TERMO DE PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 113/2009

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto do Projeto de Resolução nº 011/2009, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 30/07/2009, eu, Waldivino Jose de Lima, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

Câmara Municipal de Araporã
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO
Este documento contendo 02 folhas, foi por mim afixado no mural da Câmara Municipal de Araporã dos dias 31/07/09 a 17/08/09 para o devido conhecimento dos interessados dano assim cumprimento ao principio da publicidade dos atos administrativos.
Araporã-MG, 31/07/09

RESOLUÇÃO Nº 113/2009

"Modifica a Resolução n. 087/02 que dispõe sobre as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Câmara de Araporã, por seus representantes, aprova e eu, Waldivino José de Lima, Presidente desta Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

Art. 1º – Ficam atualizados os valores das diárias previstos no Artigo 1º. da Resolução 087/2002 que passam a vigorar com da seguinte forma:

I – Para os vereadores, inclusive ao Presidente da Câmara Municipal:

a) viagens com destino às cidades de Brasília-DF e São Paulo-SP a diária será no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

b) viagens com destino às cidades de Belo Horizonte, Região Metropolitana e outras Capitais a diária será no valor de valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);

c) viagens para cidades com distância acima de 150 Km de Araporã a diária será no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais);

d) viagens para outras cidades com distância de até 150 Km de Araporã o valor da diária será de R$ 200,00 (duzentos reais).

II – Para os demais servidores da Câmara Municipal:

a) viagens com destino às cidades de Brasília-DF e São Paulo-SP a diária será no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

b) viagens com destino às cidades de Belo Horizonte, Região Metropolitana e outras Capitais a diária será no valor de valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais);

c) viagens para cidades com distância acima de 150 Km de Araporã a diária será no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais);

d) viagens para outras cidades com distância de até 150 Km de Araporã o valor da diária será de R$ 90,00 (noventa reais).

Art. 2º - Fica ainda autorizada a concessão de adiantamentos de valores das diárias que será fixado pelo Presidente da Câmara Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Quantidade de dias do agente público em viagem;
II - Finalidade da viagem;
III - Distância deste Município;
IV - Meio de transporte a ser utilizado.

§ 1º. - O vereador ou servidor que receber adiantamento de diária deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do retorno ao município de Araporã, prestar contas junto ao departamento de contabilidade ou financeiro mediante apresentação de documento ou comprovante da realização da viagem.

§ 2º. – Na hipótese de recebimento de adiantamento e, por qualquer motivo, não for realizada a viagem deverá o beneficiário restituir o valor recebido da diária mediante depósito na conta bancária da Câmara Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã, em 30 de Julho de 2009.

WALDIVINO JOSÉ DE LIMA
-Presidente-